



# Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 2.835 de 22 de outubro de 2018.

**“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.759, de 26 de abril de 2017 e dá outras providências”.**

A **Câmara Municipal de Guanhanes**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso III do § 1º do art. 26 da Lei Municipal nº 2.759, de 26 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art.26. (...)**

**§1º. (...)**

**I - (...)**

**II - (...)**

**III - conferência de políticas públicas e/ou Conselho Municipal de Saneamento Básico.**

**IV - (...).”**

**Art. 2º.** O inciso I do art. 28 da Lei Municipal nº. 2.759, de 26 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art.28. (...)**

**I - Conselho Municipal de Saneamento Básico”;**

**Art. 3º.** O “caput”, §1º e §2º do art. 29 da Lei nº. 2.759, de 26 de abril de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

*AMW*

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhanes-MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: (33) 3421-1515 - E-mail: contato@guanhaes.mg.gov.br

CNPJ: 18.307.439/0001-27



# Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

**“Art.29.** Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado, consultivo, deliberativo e fiscalizador das políticas urbanas do Município e integrante do SMSB (Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico), assegurado ao Conselho competência relativa ao saneamento básico para manifestar-se sobre:”

**“§1º** - Conselho Municipal de Saneamento Básico será composto pelos seguintes membros:”

**“§2º** - É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões”.

**Art. 4º.** Na subseção I, do capítulo IV, da Lei nº. 2.759, de 26 de abril de 2017, onde se lê “Conselho Municipal da Cidade” passa a se ler “Conselho Municipal de Saneamento Básico”.

**Art. 5º.** Os demais dispositivos constantes na Lei Municipal de nº. 2.759 de 26/04/2017, permanecem inalterados.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guanhanes/MG, 22 de outubro de 2018.

  
**Dóris Campos Coelho**  
**Prefeita Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Certifico ter publicado  Lei, ( ) Decreto, ( ) Portaria,  
número 2.835 na íntegra afixando ao quadro de avisos  
da Prefeitura no dia 22/10/2018

Ass:



Mat.:

7823

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhanes-MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: (33) 3421-1515 - E-mail: contato@guanhaes.mg.gov.br

CNPJ: 18.307.439/0001-27